



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2000-0035217-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O agente da dispensa de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante a sua demonstração.

1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de dispensa poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1.1.1.1. Questionamentos junto ao participante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

1.1.1.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

1.1.1.3. Verificação de outros contratos que o participante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

1.1.1.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo participante;

1.1.1.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

1.2. Os atos desta pretensão de contratação, tais como propostas, quantitativos, escolhas de participantes, serão registrados nos autos do Processo Administrativo PROA nº 22/2000-0035217-1.

1.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de dispensa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.4. É facultado ao agente de dispensa ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

1.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar o processo de seleção, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

1.6. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

2. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS

2.1. A instituição deverá encaminhar os documentos relacionados no ANEXO do presente através do endereço de e-mail ntr-deaf@saude.rs.gov.br até o dia 10/02/2023.

2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

2.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.4. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão-se como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

2.5. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser firmados e digitalizados antes de sua remessa via endereço de e-mail (ntr-deaf@saude.rs.gov.br).

2.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO

1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova de diretoria em exercício, demonstrando ser instituição brasileira sem fins lucrativos;
- 1.2.** Regimento interno ou Estatuto, demonstrando que se trata de pessoa jurídica incumbida de pesquisa, ensino ou do desenvolvimento institucional;
- 1.3.** Declaração da capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.

2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

3.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

5. Do Trabalho de Menor:

5.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

5.2. A apresentação da declaração de que não emprega menor, será dispensada se for adotada declaração eletrônica.

6. Outros Documentos Complementares de Habilitação:
